

João
A. H.
Antes

-----**ACTA N.º 37**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS,
DE 27 DE MAIO DE 2019**-----

No dia vinte e sete de Maio de dois mil e dezanove, no edifício sede da União das Freguesias, em Mealhada, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu o executivo da União das Freguesias, sob a presidência do Senhor João Carlos Ferreira dos Santos, presidente da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.-----

Estiveram ainda presentes, o senhor secretário Fernando da Silva Parreira, o senhor tesoureiro, Horácio Humberto Martins Ferreira da Fonseca, a senhora vogal Ana Sofia da Costa Lousado, e a senhora vogal Graça Maria Neves Batista.-----

O senhor presidente deu início à reunião, onde foram apresentados e discutidos os seguintes assuntos:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

A Junta da União de Freguesias deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (acta n.º 36), após se ter procedido à sua leitura.-----

**2. PROPOSTA N.º 01/2019/MANDATO 2017-2021 - TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA
MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES**-----

O executivo da Junta da União das Freguesias deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 01/2019/MANDATO 2017-2021, apresentada pelo senhor Presidente, que a seguir se transcreve:-----

PROPOSTA N.º 01/2019/MANDATO 2017-2021-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos.-----

O diploma de âmbito setorial, entretanto publicado (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), agora relativo à transferência de competências dos municípios para as freguesias, veio determinar que as freguesias que não pretendam em 2019 a transferência das competências prevista no referido diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a sua entrada em vigor (30 de junho de 2019).-----

Quanto à transferência de competências no ano de 2020, dispõe o n.º 2, alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - aplicável quer ao Decreto-Lei n.º 57/2019 quer ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que as freguesias que não pretendam a transferência de competências em 2019 e 2020 devem comunicar esse facto à DGAL até de 30 de junho de 2019.-----

Apesar da posição do executivo da União das Freguesias seja de concordar com a descentralização de competências, e que as mesmas poderão ser um benefício para as populações, a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente, e na defesa dos interesses, quer da União das Freguesias, quer da população, não se devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências. -----

Proponho que: -----

- Nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja aprovada a presente proposta de não-aceitação da transferência de competências constantes do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para a União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, no ano de 2019 e 2020, tendo em consideração que, a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, obrigam a uma ponderação e cuidados responsáveis na defesa dos interesses da União das Freguesias. -----

- A presente proposta seja remetida à Assembleia de Freguesia para deliberação, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----
Mealhada, 27 de Maio de 2019 -----

O Presidente da Junta da União das Freguesias, João Carlos Ferreira dos Santos -----

3. EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS – REPARAÇÕES URGENTES -----

O senhor presidente, João Santos, informou que as caixilharias do edifício sede da Junta da União das Freguesias estavam bastante degradadas e a necessitar de serem substituídas. Disse ainda que era necessário tomar as devidas providências no sentido de se proceder à sua substituição o mais urgente possível. -----

O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a intervenção para se proceder à substituição das caixilharias, e solicitar orçamento a três empresas da especialidade. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos --

4. GRUPO CORAL MAGISTER – EDIFÍCIO DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS EM ANTES -----

O senhor presidente, João Santos, deu conhecimento que fez chegar ao Grupo Coral Magister a informação de que teriam de abandonar as instalações do edifício da Junta da União das Freguesias, em Antes, até ao final do mês de Outubro de 2020. -----

O executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação do senhor presidente. -----

5. INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÕES DIVERSAS -----

O senhor tesoureiro, Horácio Fonseca, comunicou a urgência do arranjo da envolvente exterior da zona de intervenção das instalações sanitárias do pavilhão do Sume, com a regularização das valas e caixas de visita.

O senhor presidente, João Santos, disse que esses trabalhos eram para finalizar a muito curto prazo. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, declarada como encerrada a reunião, pelas 19.30 horas. -----

Para constar se lavrou a presente acta, e eu Fernando da Silva Parreira, secretário, redigi e subscrevi, e vou assinar junto do Sr. Presidente, Tesoureiro e restantes vogais. -----

João Carlos Soares do Espírito Santo
Fernando da Silva Parreira
Honório Humberto Marques Ferreira da Fonseca
Ana Sofia da Costa Loureiro
Gracia Helena Neves Bello



